

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 61767/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento

DATA DE ENTRADA: 23/05/2024

ASSUNTO: Licitação - 00001/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas

secretarias do Município de Livramento - PB

INTERESSADOS:

Ernandes Barbosa Nobrega

JOSE JOSEMAR VENTURA

RUA AVANIR FERREIRA LEITE nº 18, SANTA TEREZINHA LIVRAMENTO – ESTADO DA PARAÍBA CNPJ nº 14.955.712/0001-79 – INS. ESTADUAL nº 16.193.569-9

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB

LICITANTE: JOSE JOSEMAR VENTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.955.712/0001-79, sediada na Rua Avanir Ferreira Leite nº 18, Bairro Santa Terezinha, Livramento, Estado da Paraíba, CEP: 58.690-000, telefone de contato: (83) 9. 9802-3808.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - PB.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 12:00 DO DIA 08/02/2024

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	P.UNT	P.TOTAL
1	Carga de Gás GLP, acondicionados em botijão de 13kg, em regime de comodato	Und	350	NACIONAL GÁS	116,00	40.600,00
2	Água Mineral, acondicionada em botijão de 20L, em regime de comodato	Und	2000	DELÍCIA	8,00	16.000,00
					R\$ 5	6.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 56.600,00 (Cinquenta e seis mil e seiscentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme item "5.0" do Termo de Referência do instrumento convocatório. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item "7.8" do Termo de Referência do instrumento convocatório. VALIDADE DESTA PROPOSTA – 90 dias

Livramento - PB, 08 de Janeiro de 2024.

José Josemar Ventura

CPF: 622.496.654-00 RG: 1165247 SSDS/PB

Proprietário

PREFEITURA MUNICIP

Ass Responsável



PARECER JURÍDICO

DA: Assessoria Jurídica da CPL do Município de Livramento-PB.

PARA: Agente de Contratação do Município de Livramento-PB

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensade Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 002/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento - PB.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53,§1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Trata-se de solicitação exarada da Comissão Permanente de Licitação do Município de Livramento-PB, conforme requerimento do Secretário de Infraestrutura e Urbanismo , acerca da contratação de pessoa física ou jurídica especializada para executar a identificação, integram o **processoadministrativo 002/2024**, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.



each and the companies of the companies

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

 apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem



o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestaçãolimitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos **aspectos jurídicos** da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativo. Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que éseveramente tão grave como transgredir uma norma. Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade,



Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização do prefeito, e considerando que o serviço requisitado é temático à atividade fim da referida Secretaria, faz-se necessário a realização da contratação de pessoa físicaou jurídica especializada para executar a Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensade licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cem mil reais), no caso de compras e serviços;

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de compras e serviços, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cem mil reais).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

<u>Art. 75. É dispensável a licitação:</u>



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Nº 11.871. De 29 de Dezembro de 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo: Art. 75, caput, inciso II: valor atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

- "Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI razão da escolha do contratado; VII justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação e justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão estimadas em **R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais)**, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades



essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

4. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a



apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). **Acórdão 2186/2019 TCU Plenário**.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Comissão Permanente de Licitação que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Livramento PB, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA

Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento - PB, a favor da empresa JOSE JOSEMAR VENTURA, CNPJ: 14.955.712/0001-79, com o valor total de **R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais).**

Publique-se e cumpra-se.

Livramento - PB, 16 de feverejro de 2024.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito



RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SETOR DE COMPRAS

PARA: Secretaria de Administração e Finanças

ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes da Secretaria demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Coremas - PB., objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação.

Tendo em vista as atribuições deste setor, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no mês de Janeiro de 2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 730 de 11 de janeiro de 2024, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

1.1. Fornecedores locais do ramo pretendido;

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

2.1. PLATAFORMA ONLINE BANCODEPRECOS.COM.BR.

3. FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

3.1. Nenhum.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNCEDORES CONSULTADOS

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município.

5. MEDOTOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS



5.1. Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:(X) a média,() a mediana ou() o menor dos valores

6. PREÇO OBTIDO

6.1. Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a metodologia do menor dos valores encontrados, estimamos o valor da contratação em R\$ 56.994,00 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e quatro reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Livramento-PB, 29 de janeiro de 2024.

EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA Responsável pelas pesquisas de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Coremas - PB.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Secretaria: Secretaria de Administração e Finanças

Responsável pela demanda: Marcus Montenegro de Aquino

Telefone: (83) 9 9637-4267

3 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Carga de Gás GLP, acondicionados em botijão de 13kg, em regime de comodato	Unid.	350
2	Água Mineral, acondicionada em botijão de 20L, em regime de comodato	Unid.	2000

4 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e gás de cozinha destinado às diversas secretarias do Município de Livramento – PB se revela essencial diante da necessidade premente de assegurar condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades desempenhadas por cada pasta. A água mineral representa um recurso vital para a promoção da saúde e bem-estar dos servidores, além de ser um insumo indispensável em diversos processos internos. Já o gás de cozinha é fundamental para garantir a operacionalidade das cozinhas nas repartições públicas, permitindo a preparação adequada de refeições para os colaboradores. Dessa forma, a contratação visa suprir demandas básicas, contribuindo para o ambiente laboral saudável e eficiente.

5 – RESULTADOS A SEREM ALCAÇADOS COM A SOLUÇÃO

o implementar a solução proposta para a contratação da empresa fornecedora de água mineral e gás de cozinha destinados às diversas secretarias do Município de Livramento - PB, almejamos uma série de resultados que transcendem o âmbito operacional,



buscando impactar positivamente a vida e o ambiente de trabalho dos servidores municipais.

Em primeiro lugar, a garantia de um abastecimento regular e ininterrupto destes insumos básicos visa criar uma base sólida para o pleno funcionamento das atividades cotidianas. Esse cenário não apenas otimiza a eficiência operacional, mas também promove uma sensação de segurança e estabilidade entre os colaboradores, proporcionando um ambiente de trabalho mais previsível e tranquilo.

No que diz respeito à água mineral, além de atender uma necessidade básica, a busca por qualidade e pureza reflete diretamente na saúde dos servidores. A oferta de água devidamente certificada não apenas contribui para a hidratação adequada, mas também ressalta o compromisso com o bem-estar e a qualidade de vida da equipe, gerando um impacto direto na saúde física e mental.

Ao considerarmos o gás de cozinha, fundamental para o preparo de refeições nas instalações municipais, a solução visa assegurar que as equipes tenham à disposição os meios necessários para manterem-se alimentadas de maneira adequada. Isso não apenas influencia positivamente a eficiência nas tarefas diárias, mas também contribui para um ambiente mais acolhedor, fortalecendo os laços interpessoais durante as refeições compartilhadas.

De forma mais abrangente, a implementação dessa solução reflete um comprometimento com a qualidade de vida no ambiente de trabalho, reforçando o papel do município como um agente facilitador do bem-estar de seus servidores. Busca-se, assim, criar um ambiente laboral que transcenda o aspecto meramente funcional, promovendo um espaço onde as necessidades básicas são atendidas de maneira humanizada, contribuindo para a satisfação, produtividade e harmonia no exercício das atividades públicas em Livramento – PB.

Certos de contarmos com imediata aprovação deste DFD pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessarios.

Livramento - PB, 28 de janeiro de 2024.

Marcus Montenegro de Aquino Secretário de Administração e Finanças





Relatório de Cotação: Água Mineral e Gás de Cozinha

Pesquisa realizada entre 29/01/2024 15:54:57 e 29/01/2024 15:58:35

Relatório gerado no dia 29/01/2024 16:09 59 (IP 186,232.197.249)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normative Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º. 'A pe definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Carga de gás GLP acondicionado em botijão de 13 kg	3	350 Unidades	R\$ 116,44 (un)	-	R\$ 116,44	R\$ 40.754,00
2) Água Mineral 20L.	4	2.000 Unidades	R\$ 8,12 (un)	•	R\$ 8.12	R\$ 16.240,00

Valor Global:

R\$ 56.994,00

Detalhamento dos Itens

Item 1. Carga de cás GIP acondicionado em botijão de 15 kg

Preço Estimado, (8\$ 115,48 (un)

Média dos Preços Obtidos, RS 155,44

Quantidade Descrição

Observação

350 Unidades

Carga de gás GLP acondicionado em botijão de 13 kg , tipo doméstico com controle de segurança testado aprovado e lacrado p

ara garantia de peso certo e qualidade

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 130,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo em botijões de 13 Kg, 45 Kg e de carga a

Descrição: Botijão Para Gás - Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13

KG. Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Data: 21/07/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:22023 / UASG:458901

Lote/Item: /11 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

hr

Quantidade: 672 Unidade: Unidade UF PB

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

11.893.112/0001-35 SOS GAS DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 130.00

VENCEDOR

Marca: Liquigas Fabricante: Petrobras Modelo: GLP 13kg

Descrição: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Estado

Cidada: João Pessoa Endereco:

Nome de Contato: Paulo Ronaldo Tolentino Telefone: (84) 3614-2335 Email

sosgas.fortaleza@grupososgas.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R SEM DENOMINAÇÃO, 134

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SERIDO

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GLP ENVASADO, BOTIJÃO COM 13 KG

Descrição: Carga de gás GLP acondicionado em botijão de 13 kg , tipo doméstico com controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-8614 ABNT pa - Carga de gás GLP acondicionado em botijão de 13 kg , tipo domestico com controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaría 47 de 24/03/99 ANP, NBR-8614 ABNT para padrão das válvulas. Vasilhame para gás liquefeito P13 para gás liquefeito p13 tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas.

R\$ 100.00

Data: 07/03/2023 17:00 Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: 08916124000123-1-000003-2023

Lote/Item: 1/1 Ata: N/A

Homologação: 09/03/2023 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Ouantidade: 500 Unidade: UND UF: PB

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

VENCEDOR

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 100,00

Preco (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

BS 119.33



Órgão: Prefeitura Municipal de Piancó

Prefeitura Municipal de Piancó

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás GLP para

atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Piancó-PB.

Descrição: Recarga de Gás liquefeito de Petróleo (GLP), composto de propano e

butano, em botijão de 13 (treze) quilos. - Recarga de Gás liquefeito de Petróleo

(GLP), composto de propano e butano, em botijão de 13 (treze) quilos.

Data: 02/03/2023 21:57

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 223397 Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.co

m hr

Quantidade: 1.200

Unidade: UN

HE- PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

40.979.684/0001-30 ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS

R\$ 119,33

VENCEDOR

Marca: Nacional Gas Butano distribuidora Ltda Fabricante: Nacional Gas Butano distribuidora Ltda

Modelo: Botijão com Recarga 13 kg Descrição: Descrição não informada

Estado:

P8

Cidade:

Fodereco:

Soledade

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK DE

OLIVEIRA, 31

Percentual.

Media dos Preços Obtidos, BS 832

Quantidade

Descrição

Observação

2 000 Unidades

Água Mineral, acondicionada em botijão de 20L, em regime de comodato

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

Inc. Il Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Departamento de Licitação e Compras

Objeto. Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de água mineral destinados as diversas Secretarias deste município, conforme

termo de referência.

Descrição: Água mineral sem gás de 20L sem vasilhame - Água mineral sem gás de 20L

JAYME DE SOUZA AGUIAR 22278192434

sem vasilhame

Data: 14/03/2023 20:32

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação 227247

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.co

m.br

Quantidade: 25,000

Unidade: UN

UF: PB

CNP.I

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

R\$ 6,50

RS 8.47

Marca: Marca não informada

32.570.959/0001-59

Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada

Endereco:



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

41.809.080/0001-08 O IMPERADOR COMERCIO VAREJISTA DE AGUA MINERAL LTDA

B\$ 8.90

Marca: CROATA

VENCEDOR

Fabricante: CROATA Modelo: Água mineral sem gás de 20L sem vasilham

Descrição: Descrição não informada

Endereco:

00.799.421/0001-24 MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO

R\$ 10,00

R\$ 8,00

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereco:

Telefone:

Email:

Campina Grande

R SILVA JARDIM, 1584

(83) 3321-1491

panificadora.basilio@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE SOLEDADE

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUAS MINERAIS E/OU ADICONADADA DE SAIS PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB

Descrição: AGUA MINERAL 20L - AGUA MINERAL 20L

Data: 09/02/2023 13:00 Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: 08919425000100-1-000007-2023

Lote/Item: 1/1 Ata: N/A

Homologação: 10/02/2023 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2,500 Unidade: UND UE: PB

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

VENCEDOR

12.281.601/0001-07 DARLENE ODILON ROCHA

Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 8,00

R\$ 8,00

Preço Site de Domínio Amplo 1

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)

Produto: Água mineral 20 litros ster bom

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 29/01/2024 15:59:50

CNPJ: 47.960.950/1088-36 Telefone: 0800 773 3838

Url: https://www.magazineluiza.com.br/agua-mineral-20-litros-ster-bom/p/cj5a9j3ck9/me/agum/?seller_id=esquinadoovo&

srsltid=AfmBOopMrizXt5sSY38doEWBmcbFCvXvr1dCAaAHbvm_1jAdgCgMBPcVlbE®ion_id=123474

Preço Nota Fiscal 1 - Portal da Transparência do Governo Federal

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 8.00



Relatório gerado no día 29/01/2024 16:09:59 (IP: 186.232.197.249) Código Validação: M6%/faw1hPT5UJDiOthC6ogeg%/f5nx629tbE4UybCTo3eQqHU8nPtm6WA%3d%3d http://www.bancodepreces.com.br/CertificadoAutenticidade?token=M6%252faw1hPT5UJDiOthC6ogeg%2551x829tbE4UybCTo3sQqHU8nPtm6WA%253d%253d

Descrição: AGUA MINERAL AGUA BOA 20L

Estabelecimento: INDUSTRIA DE BEBIDAS AGUA BOA LTDA

Endereço: RURAL BR 174 KM 467 SENTIDO MUCAJAI

LADO ESQUERDO

Complemento:

Valor Tabela: 8,00

Data: 04/09/2023

Desconto: 0,00

UF: RR

NR: S/N

Município: Boa Vista



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br Data: 24/04/2023 11:35:14 Acessar a fonte aqui

2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 01/08/2023 11:00:07 Acessar a fonte aqui

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: Acessar a fonte <u>aqui</u>

Anexo 1



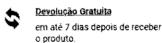
Água mineral 20 litros ster bom

Codego ci5a9[3ck9] ver cescrição completa : ster barn





Magalu Garante
a sua compra, do pedido à
entrega.



Vendido por Es
Entregue por M
O Magaiu gara
ON 625
R\$ 8,00 n
(3% de descan

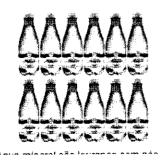
Cartão de cr
sem juros

Calculat

Informaçi

Novo
Ver mais ir

📤 Seleção de produtos patrocinados para você











SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS № 001/2024

1.0 - DO OBIETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e gás de cozinha destinado às diversas secretarias do Município de Livramento – PB se revela essencial diante da necessidade premente de assegurar condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades desempenhadas por cada pasta. A água mineral representa um recurso vital para a promoção da saúde e bem-estar dos servidores, além de ser um insumo indispensável em diversos processos internos. Já o gás de cozinha é fundamental para garantir a operacionalidade das cozinhas nas repartições públicas, permitindo a preparação adequada de refeições para os colaboradores. Dessa forma, a contratação visa suprir demandas básicas, contribuindo para o ambiente laboral saudável e eficiente.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOSE JOSEMAR VENTURA, CNPJ: 14.955.712/0001-79 com o valor total de R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais), pois a mesmo possui o valor mais baixo para o(s) item(s) pretendidos. Entidade muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade dos seus produtos, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexa ao processo. Ainda foi publicado um Aviso de Dispensa de Licitação visando obter propostas adicionais, mas não foi obtida nenhum a mais, comprovando que o valor vencedor foi o mais vantajoso para administração para a grande demanda dos serviços a serem prestados.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL



Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 15 de fevereiro de 2024.

Marcus Montenegro de Aquino Secretário de Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento - PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Carga de Gás GLP, acondicionados em botijão de 13kg, em regime de comodato	Unid.	350
2	Água Mineral, acondicionada em botijão de 20L, em regime de comodato	Unid.	2000

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de janeiro de 2024 contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1.A contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e gás de cozinha destinado às diversas secretarias do Município de Livramento – PB se revela essencial diante da necessidade premente de assegurar condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades desempenhadas por cada pasta. A água mineral representa um recurso vital para a promoção da saúde e bem-estar dos servidores, além de ser um insumo indispensável em diversos processos internos. Já o gás de cozinha é fundamental para garantir a operacionalidade das cozinhas nas repartições públicas, permitindo a preparação adequada de refeições para os colaboradores. Dessa forma, a contratação visa suprir demandas básicas, contribuindo para o ambiente laboral saudável e eficiente.

2.2. Justificativa para os quantitativos

2.2.1.A definição dos quantitativos para o fornecimento de água mineral e gás de cozinha se respalda nas análises das demandas médias de consumo, levando em consideração o número de servidores, a área total de cada secretaria e suas respectivas necessidades operacionais. Os quantitativos foram estabelecidos de forma a garantir o abastecimento regular e suficiente, evitando qualquer intercupção que possa comprometer as atividades cotidianas. Ademais, a projeção de quantidades considerou potenciais variações sazonais e eventuais aumentos de



demanda, assegurando a flexibilidade necessária para atender a eventual crescimento das atividades no âmbito municipal.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta engloba a contratação de uma empresa idônea e especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha, em conformidade com os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 14.133. A empresa contratada deverá garantir a regularidade no abastecimento, fornecendo produtos de qualidade, certificados e adequados aos padrões sanitários vigentes. Além disso, espera-se que a contratada mantenha uma logística eficiente, assegurando a pontualidade nas entregas, bem como a reposição imediata em casos de eventual escassez. A proposta visa, assim, otimizar o gerenciamento dos recursos públicos, assegurando a transparência, eficácia e economicidade na gestão dos insumos essenciais ao pleno funcionamento das atividades municipais em Livramento – PB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de imediato, contado do pedido de fornecimento.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues nas sedes das Secretarias demandantes.
- 5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Da Vigência

6.6.1. A vigência do presente contrato será de até 31 de janeiro de 2024.

6.7. Fiscalização

6.7.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, se necessário.
 - 7.7.1.0 prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- 7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, através do envio de proposta de preço que contenha o menor valor para o(s) item(s) cotado(s). As propostas de preços, juntamente com os documentos de habilitação, deverão ser enviados através do e-mail: pmllicitacoes@gmail.com, ou protocolados junto a comissão de licitação no endereço: Rua Capitão Antônio Leite, nº 65, Centro, Livramento PB (Sala da Comissão)
 - 8.1.1.Em caso de protocolo de documentos junto a Comissão, os mesmos deverão está dentro de envelopes lacrados, os quais deverão estar identificados da seguinte forma

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024



RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024 RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





- 8.12. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. Ao manter os orçamentos sigilosos, evita-se que os licitantes conheçam os valores estimados pela administração, o que incentiva a apresentação de propostas mais competitivas. Isso contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação são as seguintes:

Dotação orçamentária:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 701, 706, 710, 720, 749

02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02040.12.361.1004.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02040.12.361.1004.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 570

02040.12.361.1004.2112 - MANUTENÇÃO DO PNATE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 553



02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02040.12.361.1004.2122 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30% 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542

02040.12.361.1004.2136 - MANUTENCAO DA EDUCACAO (AQUIS.DE GAS/BOTIJAO)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 601, 621, 631

02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502, 621, 632, 659, 706, 707, 710, 720

02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600, 621

02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600

02.060-SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL(FMAS)

02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 661, 669, 706, 707, 710, 720, 749

02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2065 - DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720,

02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720

Livramento - PB, 28 de janeiro de 2024.

Marcus Montenegro de Aquino Secretário de Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento - PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Carga de Gás GLP, acondicionados em botijão de 13kg, em regime de comodato	Unid.	350
2	Água Mineral, acondicionada em botijão de 20L, em regime de comodato	Unid.	2000

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de janeiro de 2024 contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1.A contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e gás de cozinha destinado às diversas secretarias do Município de Livramento – PB se revela essencial diante da necessidade premente de assegurar condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades desempenhadas por cada pasta. A água mineral representa um recurso vital para a promoção da saúde e bem-estar dos servidores, além de ser um insumo indispensável em diversos processos internos. Já o gás de cozinha é fundamental para garantir a operacionalidade das cozinhas nas repartições públicas, permitindo a preparação adequada de refeições para os colaboradores. Dessa forma, a contratação visa suprir demandas básicas, contribuindo para o ambiente laboral saudável e eficiente.

2.2. Justificativa para os quantitativos

2.2.1.A definição dos quantitativos para o fornecimento de água mineral e gás de cozinha se respalda nas análises das demandas médias de consumo, levando em consideração o número de servidores, a área total de cada secretaria e suas respectivas necessidades operacionais. Os quantitativos foram estabelecidos de forma a garantir o abastecimento regular e suficiente, evitando qualquer intercupção que possa comprometer as atividades cotidianas. Ademais, a projeção de quantidades considerou potenciais variações sazonais e eventuais aumentos de



demanda, assegurando a flexibilidade necessária para atender a eventual crescimento das atividades no âmbito municipal.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta engloba a contratação de uma empresa idônea e especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha, em conformidade com os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 14.133. A empresa contratada deverá garantir a regularidade no abastecimento, fornecendo produtos de qualidade, certificados e adequados aos padrões sanitários vigentes. Além disso, espera-se que a contratada mantenha uma logística eficiente, assegurando a pontualidade nas entregas, bem como a reposição imediata em casos de eventual escassez. A proposta visa, assim, otimizar o gerenciamento dos recursos públicos, assegurando a transparência, eficácia e economicidade na gestão dos insumos essenciais ao pleno funcionamento das atividades municipais em Livramento – PB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de imediato, contado do pedido de fornecimento.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues nas sedes das Secretarias demandantes.
- 5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Da Vigência

6.6.1. A vigência do presente contrato será de até 31 de janeiro de 2024.

6.7. Fiscalização

6.7.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, se necessário.
 - 7.7.1.0 prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- 7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, através do envio de proposta de preço que contenha o menor valor para o(s) item(s) cotado(s). As propostas de preços, juntamente com os documentos de habilitação, deverão ser enviados através do e-mail: pmllicitacoes@gmail.com, ou protocolados junto a comissão de licitação no endereço: Rua Capitão Antônio Leite, nº 65, Centro, Livramento PB (Sala da Comissão)
 - 8.1.1.Em caso de protocolo de documentos junto a Comissão, os mesmos deverão está dentro de envelopes lacrados, os quais deverão estar identificados da seguinte forma

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO № ___/2024



RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024 RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 8.12. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. Ao manter os orçamentos sigilosos, evita-se que os licitantes conheçam os valores estimados pela administração, o que incentiva a apresentação de propostas mais competitivas. Isso contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação são as seguintes:

Dotação orçamentária:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 701, 706, 710, 720, 749

02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02040.12.361.1004.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02040.12.361.1004.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 570

02040.12.361.1004.2112 - MANUTENÇÃO DO PNATE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 553



02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02040.12.361.1004.2122 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30% 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542

02040.12.361.1004.2136 - MANUTENCAO DA EDUCACAO (AQUIS.DE GAS/BOTIJAO) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 601, 621, 631

02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502, 621, 632, 659, 706, 707, 710, 720

02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600, 621

02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600

02.060-SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL(FMAS)

02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 661, 669, 706, 707, 710, 720, 749

02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2065 - DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720,

02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720

Livramento - PB, 28 de janeiro de 2024.

Marcus Montenegro de Aquino Secretário de Administração e Finanças



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/05/2024 às 12:09:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 61767/24 da subcategoria Licitações, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00001/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 16/02/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Dispensa (Lei No 14.133/2021) Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 56.600,00

Fontes de Recursos: Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência de Recursos do

Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Outros Recursos Vinculados à Educação (599),

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferência do Salário-Educação (550), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 73

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 56.600,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): jose josemar ventura Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.955.712/0001-79

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	38213196b98f90b3883090b46c0ae69c
Autorização da autoridade competente	Sim	afe4bf590cb10f9711b287d84cb022d0
Estimativa da despesa	Sim	56638c15530bf2f0720ef8d915042ac7
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	cf5aeed4ff4fb5c09af21d3a047f0f20
Justificativa de preço	Sim	2670ac212b4a66dce075e199fbff7056
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0a3e806b048d25dcdc4d2bb4c683929d
Previsão Orçamentária	Sim	8425207b2d81a45ad597592b02ab116d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	8425207b2d81a45ad597592b02ab116d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - jose josemar ventura	Sim	2d37eaa2dc4dee494c0cc03b46f75e0c

João Pessoa, 23 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Dispensa de Licitação nº 001/2024 (Processo Administrativo nº 002/2024

CONTRATO DE COMPRA Nº 002/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E A EMPRESA JOSE JOSEMAR VENTURA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, com sede na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JOSE JOSEMAR VENTURA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.955.712/0001-79, sediado(a) na Rua Avanir Ferreira Leite, 18, Santa Terezinha, Livramento - PB, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por José Josemar Ventura CPF: 662.496.654-00 conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento - PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT P.UNIT						
Carga de Gás GLP, acondicionados em botijão de 13kg, em regime de comodato Unid. 350 116,00						
2 Água Mineral, acondicionada em botijão de 20L, em regime de comodato Unid. 2000 8,00						
TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Página 1 de 10



- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024 contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Página 2 de 10



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Página 3 de 10



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando se tratar de equipamentos de qualquer natureza, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato:
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Esylvey

Página 4 de 10



- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n^{o} 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Página 5 de 10

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB. CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

45



- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Página 6 de 10



- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139 da mesma Lei</u>.
 - 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - 12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Página 7 de 10



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 701, 706, 710, 720, 749

02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02040.12.361.1004.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02040.12.361.1004.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 570

02040.12.361.1004.2112 - MANUTENÇÃO DO PNATE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 553

02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02040.12.361.1004.2122 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542

02040.12.361.1004.2136 - MANUTENCAO DA EDUCACAO (AQUIS.DE GAS/BOTIJAO)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 601, 621, 631

02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502, 621, 632, 659, 706, 707, 710, 720

02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600, 621

02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600

02.060-SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL(FMAS)

02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 661, 669, 706, 707, 710, 720, 749

02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2065 - DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720,

02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC

Página 8 de 10



3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei $\underline{n^o}$ 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei $\underline{n^o}$ 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei</u> nº14.133, de 2021.

- 15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133</u>, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato), na forma prevista no art. 174, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 730 de 11 de janeiro de 2024.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21</u>.

Livramento - PB, 19 de fevereiro de 2024/

Página 9 de 10



PREFEITURA DE LIVRAMENTO Ernandes Barboza Nóbrega Prefeito

JOSE JOSEMAR VENTURA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1-___ CPF:

2- \

069.659.124-5

138-451-174-04



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº003/2024

Em, 18 de janeiro de 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2° – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3° – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável

Art. 4° – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5° – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6° – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7° – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8° – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

Art. 9° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10° – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

Livramento-PB, 16 de Fevereiro de 2024 – Fl. 01

Prefeito: Ernandes Barbosa Nóbrega Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa	PODER EXECUTIVO	<u> </u>	-
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa	Prefeito: Ernandes Barbosa Nóbrega	l _l	
	Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa		

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV001/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: JOSE JOSEMAR VENTURA, CNPJ: 14.955.712/0001-79, com o valor total de R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Livramento - PB, 16 de fevereiro de 2024 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO - DISPENSA Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2024, que objetiva a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento - PB, em favor da empresa JOSE JOSEMAR VENTURA; CNPJ: 14.955.712/0001-79, com o valor total de R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Livramento - PB, 16 de fevereiro de 2024 Ernandes Barboza Nóbrega Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 - DIS001/2024

Contratante: Prefeitura de Livramento - PB.

Contratado: JOSE JOSEMAR VENTURA, CNPJ: 14.955.712/0001-79.

Valor: R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento - PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Dotação: constante no contrato.

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. José Josemar Ventura CPF: 662.496.654-00 (pela contratada).

Livramento - PB, 16 de fevereiro de 2024 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA - Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz Código Identificador: AAC70E72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Laboratório de Prótese Dentária para Confecção Parcelada de Próteses conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ITAMAR FIGUEIREDO DA SILVA - R\$ 43.750,00.

Jericó - PB, 26 de Fevereiro de 2024

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO Prefeito

> Publicado por: Francisco Aroldo Pereira Muniz

Código Identificador:DF864CF8

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO -**DISPENSA Nº 001/2024**

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2024, que objetiva a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento - PB, em favor da empresa JOSE JOSEMAR VENTURA; CNPJ: 14.955.712/0001-79, com o valor total de R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Livramento - PB, 16 de fevereiro de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador:256C1B4E

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV001/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: JOSE JOSEMAR VENTURA, CNPJ: 14.955.712/0001-79, com o valor total de R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Livramento - PB, 16 de fevereiro de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

> Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador:44B7637F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 - DIS001/2024 Contratante: Prefeitura de Livramento - PB.

Contratado: JOSE JOSEMAR VENTURA, CNPJ: 14.955.712/0001-

Valor: R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento - PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Dotação: constante no contrato,

Vigência: até 31 de janeiro de 2024.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. José Josemar Ventura CPF: 662.496.654-00 (pela contratada).

Livramento - PB, 16 de fevereiro de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador:5EE369B0

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 002/2024, que objetiva: Contratação direta de uma pessoa jurídica especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: JAILDES TORRES VILAR, CNPJ: 50.730.553/0001-78, com o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Livramento - PB, 16 de Fevereiro de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador:9C5B9867

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO -**DISPENSA Nº 002/2024**

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraiba, no uso de suas atribuições legais. R E S O L V E: AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2024, que objetiva a Contratação direta de uma pessoa jurídica especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município, em favor da empresa JAILDES TORRES VILAR; CNPJ: 50.730.553/0001-78, com o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Livramento - PB, 16 de Fevereiro de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador:90AD6D02

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 - DIS002/2024

Contratante: Prefeitura de Livramento - PB.

Contratado: JAILDES TORRES VILAR, CNPJ: 50.730.553/0001-

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Objeto: Contratação direta de uma pessoa jurídica especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste municipio.

E

GABINETE DO PREFEITO ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 -DIS001/2024

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público através de seu gestor a ERRATA ao Extrato de Contrato da Dispensa de Licitação nº 001/2024 que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento – PB. Motivo da errata: erro de digitação na vigência do contrato. Onde lê-se:

Vigência: até 31 de janeiro de 2024.

Leia-se:

Vigência: até 31 de dezembro de 2024. Livramento - PB, 22 de maio de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador: EE1 DF45C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: PREGÃO ELETRONICO nº 00018/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB
CONTRATADA: K J DE M ANDRADE LTDA- CNPJ Nº
20.676.918/0001-62. OBJETO: aquisição de equipamentos destinados a secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais).

Olho D'Água -PB, 21 de maio de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO Prefeita Municipal

> Publicado por: Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador: B8914843

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: PREGÃO ELETRONICO nº 00018/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB
CONTRATADA: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA. –
CNPJ Nº 39.346.590/0001-44.

OBJETO: aquisição de equipamentos destinados a secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Olho D'Água -PB, 21 de maio de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO Prefeita Municipal

> Publicado por: Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador: 56CC3D23

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: PREGÃO ELETRONICO nº 00018/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB CONTRATADA: W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EPP. - CNPJ Nº 20.121.311/0001-16.

OBJETO: aquisição de equipamentos destinados a secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.880,00 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

Olho D'Água -PB, 21 de maio de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO Prefeita Municipal

> Publicado por: Rossivan de Oliveira Ferreira Cédigo Identificador: EéCE381A

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: PREGÃO ELETRONICO nº 00018/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB
CONTRATADA: DANTAS ELETROMOVEIS
EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ Nº 49.140.067/0001-10.

OBJETO: aquisição de equipamentos destinados a secretaria de saúde do município de Olho D'água-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.131,00 (Trinta e cinco mil, cento e trinta reais).

Olho D'Água -PB, 21 de maio de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO Prefeita Municipal

> Publicado por: Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador: 19658F30

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA-PB Extrato do Contrato

Concorrência nº 00001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB. CONTRATADA: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA. CNPJ sob n. ° 26.420.889/0001-50.

Objeto: Reforma de praça no distrito do Socorro do município de Olho D'água -PB.

Valor global de R\$ 221.150,00 (duzentos e vinte e um mil, cento e cinquenta reais).

Olho D'água -PB, 22 de maio de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO Prefeita

> Publicado por: Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador:8BD7D030

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº003/2024

Em, 18 de janeiro de 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2° – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3° – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável

Art. 4° – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5° – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6° – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7° – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8° – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

Art. 9° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10° – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento - PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Carga de Gás GLP, acondicionados em botijão de 13kg, em regime de comodato	Unid.	350
2	Água Mineral, acondicionada em botijão de 20L, em regime de comodato	Unid.	2000

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de janeiro de 2024 contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1.A contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral e gás de cozinha destinado às diversas secretarias do Município de Livramento – PB se revela essencial diante da necessidade premente de assegurar condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades desempenhadas por cada pasta. A água mineral representa um recurso vital para a promoção da saúde e bem-estar dos servidores, além de ser um insumo indispensável em diversos processos internos. Já o gás de cozinha é fundamental para garantir a operacionalidade das cozinhas nas repartições públicas, permitindo a preparação adequada de refeições para os colaboradores. Dessa forma, a contratação visa suprir demandas básicas, contribuindo para o ambiente laboral saudável e eficiente.

2.2. Justificativa para os quantitativos

2.2.1.A definição dos quantitativos para o fornecimento de água mineral e gás de cozinha se respalda nas análises das demandas médias de consumo, levando em consideração o número de servidores, a área total de cada secretaria e suas respectivas necessidades operacionais. Os quantitativos foram estabelecidos de forma a garantir o abastecimento regular e suficiente, evitando qualquer intercupção que possa comprometer as atividades cotidianas. Ademais, a projeção de quantidades considerou potenciais variações sazonais e eventuais aumentos de



demanda, assegurando a flexibilidade necessária para atender a eventual crescimento das atividades no âmbito municipal.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta engloba a contratação de uma empresa idônea e especializada no fornecimento de água mineral e gás de cozinha, em conformidade com os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 14.133. A empresa contratada deverá garantir a regularidade no abastecimento, fornecendo produtos de qualidade, certificados e adequados aos padrões sanitários vigentes. Além disso, espera-se que a contratada mantenha uma logística eficiente, assegurando a pontualidade nas entregas, bem como a reposição imediata em casos de eventual escassez. A proposta visa, assim, otimizar o gerenciamento dos recursos públicos, assegurando a transparência, eficácia e economicidade na gestão dos insumos essenciais ao pleno funcionamento das atividades municipais em Livramento – PB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de imediato, contado do pedido de fornecimento.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues nas sedes das Secretarias demandantes.
- 5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Da Vigência

6.6.1. A vigência do presente contrato será de até 31 de janeiro de 2024.

6.7. Fiscalização

6.7.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, se necessário.
 - 7.7.1.0 prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- 7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, através do envio de proposta de preço que contenha o menor valor para o(s) item(s) cotado(s). As propostas de preços, juntamente com os documentos de habilitação, deverão ser enviados através do e-mail: pmllicitacoes@gmail.com, ou protocolados junto a comissão de licitação no endereço: Rua Capitão Antônio Leite, nº 65, Centro, Livramento PB (Sala da Comissão)
 - 8.1.1.Em caso de protocolo de documentos junto a Comissão, os mesmos deverão está dentro de envelopes lacrados, os quais deverão estar identificados da seguinte forma

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024



RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024 RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 8.12. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. Ao manter os orçamentos sigilosos, evita-se que os licitantes conheçam os valores estimados pela administração, o que incentiva a apresentação de propostas mais competitivas. Isso contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação são as seguintes:

Dotação orçamentária:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 701, 706, 710, 720, 749

02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02040.12.361.1004.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

02040.12.361.1004.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 570

02040.12.361.1004.2112 - MANUTENÇÃO DO PNATE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 553



02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02040.12.361.1004.2122 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30% 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542

02040.12.361.1004.2136 - MANUTENCAO DA EDUCACAO (AQUIS.DE GAS/BOTIJAO)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 601, 621, 631

02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502, 621, 632, 659, 706, 707, 710, 720

02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600, 621

02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 600

02.060-SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL(FMAS)

02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 661, 669, 706, 707, 710, 720, 749

02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2065 - DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720,

02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500, 706, 710, 720

Livramento - PB, 28 de janeiro de 2024.

Marcus Montenegro de Aquino Secretário de Administração e Finanças



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

Junta Comercial do Estado			SECTION AND PROPERTY AND PROPERTY.	CHEST AND SET AND A COLUMN TO SET AND A SET AN	
The state of the s	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR			filial)	
NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX					
25800252927 XXX NOME DD EMPRESÁRID (completo, sem abreviaturas)					
JOSE JOSEMAR VENTURA NACIONALIDADE ESTADO CML					
BRASILEIRA		Solteiro			
SEXO	REGIME DE BENS(se casado)	1 2011211			
	XXX				
Masculind XXX [Filth ODE (pai) (måe)					
		EURIDESE ESTEVAM V	ENTURA		
JOSÉ VENTURA DE SOUZA NASCIDD EM (data de nasdmento) IDENTIDADE (número) Orgão emissor UF CPF(número)					
01/08/1966 1165247 SSP PB 62249665400					
EMANCIPADO PDR (forma de emancipação - somente r					
xxx					
DDMICILIADD NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)				NÚMERO	
RUA JOAO PAIXAO DO NASCIMENTO				SN	
COMPLEMENTO BAIRRO/OISTRITO		CEP		NICIPIO (Uso de Junta Comendal) essenti	
XXX CENTRO		58690-000	004976-L	Avramento	
MUNICIPID				UF	
Livramento				PB	
declara, sob as penas da lei, não e empresário e requer à JUNTA COME	star impedido de exercei RCIAL DO ESTADO DA P	r atividade empresária, ARAÍBA:	que não possu		
CÓDIGO DO ATO DESCRIÇÃO DO ATO			//	CÓDIGO DO EVENTO	
002 ALTERAÇÃO				021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO					
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME	EMPRESARIAL)				
NOME EMPRESARIAL					
JOSE JOSEMAR VENTURA ME					
RUA AVANIR FERREIRA LEITE				NÚMERO 18	
COMPLEMENTO	BAIRROYDISTRITO	CEP		NICIPIO (Uso de junta Comercial)	
xxx	SANTA TEREZINI	IA 58690-000	004976-1	vramento R. R.	
MUNICIPID	UF	PAIS	CORREIO ELETI	RĎNICD (E-MAIL)	
Livramento PB BRASIL armazem.jventura@hptmail.com					
VALOR DD CAPITAL - R\$ VALOR OD CAPITAL - (par extensa)					
20.000,00 vinte mil reais					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA Descrição do Objeto (CNAF Fisca) COMÁR FISCA)					
Attividade Principal Comercio Varejista de gas inquerento de petroleo (GLP), Comercio Varejista de bebidas. Comercio					
4784900 varejista de materiais de construção em geral					
Atividade Secundária				1	
4723700, 4744099				1	
DATA DE INICIO DAS ATMIDADES NUMEI	RD DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÈNCIA DE SEDE OU	DE FILIAL DE UF	USO-DAJUNTA COMERCIAL	
1	55712000179	DUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	PB	DEFENDENTE DE ME 11-SIM SER	
and the state of t					
ASSINATURA DA EMMA PELO EMPRESARIO (au pelo representante/assistante/gerente)					
Tod Hogiman Ken um ME,					
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DE EMPRESARIO	110	2		
03/11/2014	1 Hoam	in lan	ma		
P (94 USO EXCLUSIVE TO FORTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE E AUTENTICAÇÃO					
		I INTERIO	(1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)	(1 96)(1 66)(1 65)(1 165) (165) (161) (170) (170) (170)	
			tu u u u u u u		
A CHRONOLUM MICHOLOGY CONTRACTOR					
PB1140000113032					
P. Landson and Control of the Contro					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

PREFEITURAMUNICIPAL DE IVRAMENTO
Recebido em:
Ass Responsável

JUCEP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2014 15:20 SOB N° 20140568298. PROTOCOLO: 140568298 DE 03/12/2014. NIRE: 25800252927. JOSE JOSEMAR VENTURA ME

> Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA GERAL JOÃO PESSOA, 22/12/2014

Rua Manoel Dantas Vilar, 95-Centro
Rua Manoel Dantas Vilar, 95-Centro
Reconheço of lauten ridade di semelhanga
Reconheç

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2014 15:20 SOB N° 20140568298. PROTOCOLO: 140568298 DE 03/12/2014. NIRE: 25800252927. JOSE JOSEMAR VENTURA ME

> Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA GERAL JOÃO PESSOA, 22/12/2014

67

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

	CADASTRO NACIONAL	. DA FESSOA SUNIDIO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.955.712/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO STRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2012
NOME EMPRESARIAL JOSE JOSEMAR VENTU	IRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 47.84-9-00 - Comércio va	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL arejista de gás liqüefeito de petróleo	(GLP)	
47.23-7-00 - Comércio va	IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS arejista de bebidas arejista de materiais de construção e	em geral	
código e descrição da nat 213-5 - Empresário (Indi			
LOGRADOURO R AVANIR FERREIRA LE	EITE	NÚMERO COMPLEMENTO *********	
S8.690-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO LIVRAMENTO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARMAZEM.JVENTURA@	PHOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9802-3808/ (83) 8707-131	12
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ITA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 8/01/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2024 às 15:41:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE JOSEMAR VENTURA

CNPJ: 14.955.712/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:42:22 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/08/2024.

Código de controle da certidão: **B360.CE06.19E7.0A39**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

14.955.712/0001-79

Razão

JOSE JOSEMAR VENTURA 62249665400

Social: Endereço:

RUA AVANIR FERREIRA LEITE 18 / SANTA TEREZINHA / LIVRAMENTO / PB

/ 58690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2024 a 25/02/2024

Certificação Número: 2024012702082796391377

Informação obtida em 07/02/2024 15:43:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

JOSE JOSEMAR VENTURA

RUA AVANIR FERREIRA LEITE nº 18, SANTA TEREZINHA LIVRAMENTO – ESTADO DA PARAÍBA CNPJ nº 14.955.712/0001-79 – INS. ESTADUAL nº 16.193.569-9

DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB

LICITANTE: JOSE JOSEMAR VENTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.955.712/0001-79, sediada na Rua Avanir Ferreira Leite nº 18, Bairro Santa Terezinha, Livramento, Estado da Paraíba, CEP: 58.690-000, telefone de contato: (83) 9. 9802-3808, por seu representante legal abaixo assinado, declara sob a forma da lei que:

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Livramento - PB, 08 de Janeiro de 2024.

José Josem**o**f Ventura

CPF: 622.496.654-00 RG: 1165247 SSDS/PB

Proprietário



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE JOSEMAR VENTURA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.955.712/0001-79 Certidão n°: 8923379/2024

Expedição: 07/02/2024, às 15:44:19

Validade: 05/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE JOSEMAR VENTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.955.712/0001-79, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

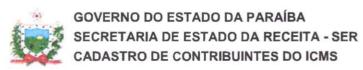
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Luiuspo pe macrus lo	laminate 3	0/01/2012				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	Processo 0088122012-4 - CADASTRAMENTO					
16.193.569-9	ATIVO					
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL						
JOSE JOSEMAR VENT	TURA - ME					
NOME FANTASIA						
ave vees				Thios white controls		
CNPJ/CPF				INSC. JUNTA COMERCIAL		
14.955.712/0001-79				2580025292-7	Lucius a	
LOGRADOURO					NÚMERO	
R AVANIR FERREIRA	LEITE			BAIRRO	18	
COMPLEMENTO				A Company on the Company		
MUNICIPIO				SANTA TEREZINHA		
LIVRAMENTO				58690-000		
	ATIVII	DADE	ECONÔMICA			
ICMS	DENOMINAÇÃO					
4784-9/00 COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQÜEFEITO DE PETROLEO (GLP)						
PRINCIPAL DENOMINAÇÃO						
1784-9/00 COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQÜEFEITO DE PETROLEO (GLP)						
SECUNDÁRIO DENOMINAÇÃO						
4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS						
4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL						
NATUREZA JURIDICA COD. NATUR		COD. NATUREZA JURIDICA				
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		2135				
TIPO DE ESTABELECIMENTO						
MATRIZ						
TIPO DE UNIDADE						
UNIDADE PRODUTIVA						
FORMA DE ATUAÇÃO						
REGIME DE RECOLHIMENTO			INÍCIO DE ATIVIDADE			
NORMAL		28/01/2012				
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES		CARGO				
JOSE JOSEMAR VENTURA			EMPRESÁRIO			
REPARTIÇÃO FISCAL		VALIDADE				
UNIDADE DE ATENDI	MENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRET	TORIA	07/08/2024			
CONTROLE			DATA DE EMISSÃO			
202402071548042212				07/02/2024 15:48:04		

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A: José Josemar Ventura

PARA ESTABELECER-SE A:

Rua Avani Ferreira Leite, 18, Santa Terezinha, Livramento - PB

ATIVIDADE PRINCIPAL: Comércio Varejista de Gás de Cozinha e Itens Agrícolas; Predomina Venda a Varejo de Água Mineral e Ração Animal.

"Renovação"

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS CONTANTES DA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PARAÍBA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2012-001

INÍCIO DA ATIVIDADE

12 de Janeiro de 2012

14.955.712/0001-79

C.N.P.J / C.P.F

EMITIDO EM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

VÁLIDO ATÉ

31 de Dezembro de 2024

11/01/2024 A MUNICIPAL DE LIVRA

Carlos Marcelo Freires Neves Chefe da Div. de Arrecadação CÓD. ATIVIDADE

47.84-9

CONFERIDO / VISTO

SECRETARIO

IMPORTANTE:

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE. QUALQUER ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, DEVE SER COMUNICADO A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO PRAZO DE 30 DIAS ANTECEDENTES.

ADMINISTRAÇÃO: ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Rua: Ministro José Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB

Fone: 3477-1042 Ramal 24

CERTIDÃO

CÓDIGO: 2479.65CD.84E3.E123

Emitida no dia 07/02/2024 às 15:45:42

Nome Empresarial:

JOSE JOSEMAR VENTURA - ME

Endereço:

AVANIR FERREIRA LEITE

Bairro:

SANTA TEREZINHA

Inscr. Estadual:

16.193.569-9

Situação Cadastral:

ATIVO

Município:

LIVRAMENTO

Número:

18

CEP:

58690-000

Complemento:

CNPJ/CPF:

14.955.712/0001-79

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

VÁLIDA POR 60 DIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº 009/2024 PEDIDO Nº 009/2024

DE 07/02/2024

NOME: José Josemar Ventura

CPF OU CNPJ: 14.955.712/0001-79

ENDERECO: Rua Avanir Ferreira Leite, 18, Santa Terezinha, Livramento - PB

Dando Deferimento ao Pedido acima, e ressalvando o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar Dívidas que venham a ser apuradas CERTIFICA, para fins de direito, que, revendo os registros da Dívida Ativa do Município inscrita, nesta repartição Fiscal, verificou-se:

() EXISTÊNCIA DE DÉBITO EM NOME DA PESSOA/EMPRESA ACIMA

IDENTIFICADA

(X) INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM NOME DA PESSOA/EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA

Relação de Débitos Existentes

INEXISTÊNCIA de débito em nome dos interessados acima identificados

E para constar, extrai esta CERTIDÃO, "NEGATIVA", que vai assinada por mim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

> Carlos Marcelo Freires Neves Chefe da Div. de Arrecadação

Livramento – PB, em 07 de Fevereiro de 2024.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 14,955,712/0001-79

Razão Social: JOSE JOSEMAR VENTURA Nome Fantasia: JOSE JOSEMAR VENTURA

Certidão emitida às 11:50 de 07/02/2024.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: bEc9.ws5V. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº003/2024

Em, 18 de janeiro de 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos art. 117 Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais Contratuais são descritas no Decreto Municipal 730/2024 de 11 de janeiro de 2024, Anexo VII - Gestores e fiscais de contratos.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear o Sr. Marcus Montenegro de Aquino, portador do RG: 538986 SSP/PB, CPF(MF): 225.702.414-15, Matrícula: 20181640, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pelas secretarias de Administração e Finanças, Educação e Geral e Planejamento.

Art. 2° – Nomear o Sr. João Paulo Marques de Sousa, portador do RG: 2428423 SSP/PB, CPF(MF): 040.997.484-64, Matrícula: 89, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Saúde.

Art. 3° – Nomear a Sra. Janaína Michely Alcântara Limeira, portador(a) do RG: 3061831 SSP/PB, CPF(MF): 078.396.084-00, Matrícula: 201624, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável

Art. 4° – Nomear a Sra. Islanna Michelle Barbosa Nóbrega, portador(a) do RG: 3690243 SSDS/PB, CPF(MF): 096.416.234-27, Matrícula: 20181691, como GESTORA DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Controle de Despesas Públicas.

Art. 5° – Nomear o Sr. Gabriel Bezerra Montenegro, portador do RG: 3428926 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 201702, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6° – Nomear o Sr. Enoch Alves Sobrinho, portador do RG: 1089624 SSP/PB, CPF(MF): 087.416.604-71, Matrícula: 20181607, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7° – Nomear o Sr. Manoel Adeilson Filho, portador do RG: 17328042 SSP/PB, CPF(MF): 992.127.814-20, Matrícula: 20181641, como GESTOR DE CONTRATOS, responsável pela secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 8° – Nomear o Sr. Julio Cezar Portela de Sales, portador do RG: 3491534 SSP/PB, CPF(MF): 087.397.754-88, Matrícula: 201856, como FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela fiscalização dos contratos de todas as Secretarias Municipais.

Art. 9° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10° – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito Constitucional



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/05/2024 às 12:29:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 61774/24 da subcategoria Contratos, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000022024 Data da Publicação: 23/05/2024 Data da Assinatura: 19/02/2024 Data Final do Contrato: 31/12/2024 Valor Contratado: R\$ 56.600,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender as

necessidades das diversas secretarias do Município de Livramento - PB

Contratado (Nome): jose josemar ventura Contratado (CNPJ): 14.955.712/0001-79

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9c2bc57c7c4a216ec2bdcf1ffc6bd90d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a90f7d94171c77a434fb1b1fce95ca84
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8425207b2d81a45ad597592b02ab116d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0c606ab0a8092775dafa23a6dc78ea5f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	32d707d789926bd218300a4d0cb11598
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	32d707d789926bd218300a4d0cb11598
Designação do gestor do contrato	Sim	32d707d789926bd218300a4d0cb11598

João Pessoa, 23 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 61767/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Exercício: 2024

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/05/2024 às 12:29h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 61774/24 ao Documento 61767/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 61767/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	41 - 50	0c606ab0a8092775dafa23a6dc78ea5f
Designação da fiscalização técnica do contrato	51 - 52	32d707d789926bd218300a4d0cb11598
Comprovante de publicidade	53 - 55	9c2bc57c7c4a216ec2bdcf1ffc6bd90d
Designação do gestor do contrato	56 - 57	32d707d789926bd218300a4d0cb11598
Comprovação da existência de dotação orçamentária	58 - 64	8425207b2d81a45ad597592b02ab116d
Comprovantes de regularidade da contratada	65 - 76	a90f7d94171c77a434fb1b1fce95ca84
Designação do fiscal administrativo do contrato	77 - 78	32d707d789926bd218300a4d0cb11598
RECIBO PROTOCOLO	79	d32383e2d9ac85fd32584c9d475ae539

João Pessoa, 23 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB